Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

SADINOEL PEREIRA DE SOUZA
29/10/2026 14:46
FABIANO BARBAGELATA DRUMMOND
29/10/2026 14:51
LILIAN MAYA MAGALHAES DE CARVALHO
29/10/2026 14:55

TERMO DE REFERÊNCIA

LEI N. 14.133/2021

PROAD N. 2762/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "a")

1.1. OBJETO: Registro de preços para aquisição de scanner raio-x de inspeção de bagagem de mão e pórtico detector de metais de controle de acesso e fluxo de pessoas para o TRT5 e órgãos participantes da compra compartilhada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Esta contratação foi formulada com base na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa SEGES/ME n. 81, de 25 de novembro de 2022, no Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

1.3. QUANTITATIVO

1.3.1. O objeto se constitui de itens diversos reunidos em um grupo, cujos quantitativos indicados são uma estimativa máxima de compra (Lei 14.133/2021, art. 82, I).

1.3.2. Quadro resumo com descrição e quantidade dos itens:

GRUPO 1 (grupo único):

Item	DESCRIÇÃO	CATMAT	Qtde TRT4 UASG 80014	Qtde TRT5 UASG 80007	Qtde TRT8 UASG 80003	Qtde TRT10 UASG 80016	Qtde TRT15 UASG 80011	Qtde TRT17 UASG 80019	Qtde total	Preço unit. estimado	Valor total estimado
1	Scanner de raio-x para inspeção de bagagens de mão, garantia "on-site" de 5 anos.	607242	2	20	5	2	7	9	45	160.000,00	7.200.000,00
2	Pórtico detector de metais, garantia "on site" de 1 ano.	392324	0	40	0	0	7	9	56	55.859,80	3.128.148,80

Valor Total: R$10.328.148,80

PROAD n. 2762/2026 DOC 73. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.WHCB.RXTF: https://proad.trt5.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

Valor total estimado para o órgão gerenciador TRT5: **R$5.434.392,00**

Valor total estimado para os participantes da ARP (TRT4, TRT8, TRT10, TRT15 e TRT17): **R$4.893.756,80**

1.4. Os códigos CATMAT e os valores máximos aceitáveis dos itens constam na planilha estimativa de custos (MCP) juntada ao processo administrativo e constante no edital.

1.4.1. Em caso de divergência entre a especificação deste termo e a do catálogo do sistema onde será realizada a seleção do fornecedor, prevalecerá a deste Termo de Referência.

1.4.2. A contratação em grupo único, transfere ao fornecedor responsabilidade de oferta de equipamentos com a mesma base tecnológica, permitindo a integração dos protocolos operacionais. Por fim, o agrupamento dos itens tem por base os aspectos técnicos dos produtos a serem adquiridos e a solução pretendida. Assim, os scanners de volumes, e os portais detectores de metais devem permitir operação de forma integrada, ou seja, compartilhando a mesma plataforma tecnológica e os mesmos protocolos de acesso, apresentando-se como uma solução integrada.

1.5. Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos produtos/equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante; e deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

1.6. Como disposto na Lei 14.133/2021, Art 40, inciso II, seu processamento se mostra pertinente por meio de **Sistema de Registro de Preços**. De igual modo, a solução se enquadra no quanto disposto no inciso III do Art. 3º do Decreto n. 11.462/2023, para atender a compra compartilhada, com a participação de outros órgãos, integrante do instrumento de governança Portfólio de Compras Compartilhadas instituído pela Resolução CSJT Nº 364/2023;

1.7. DOS BENEFÍCIOS DE PARTICIPAÇÃO ME/EPP (justificativa para não reserva de cotas ME/EPP): O objeto a ser contratado por razões de padronização não possui natureza divisível, portanto, não se aplica a art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, referente à reserva de cotas para participação exclusiva de ME/EPP. Poderão participar da licitação empresas ME/EPP ou outras empresas (OE).

PROAD n. 2762/2026 DOC 73. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.WHCB.RXTF:
https://proad.trt5.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

1.8. NATUREZA

1.8.1. Os bens desta contratação são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

1.8.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsto no Decreto n. 10.818 de 2021, bem como no Ato TRT5 GP n. 33/2023.

1.9. PRAZOS DE VIGÊNCIA

1.9.1. O prazo de vigência da **ata de registro de preços** será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.9.1.1. Em caso de prorrogação da ata, será renovado o quantitativo originalmente registrado.

1.9.2. O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, contados a partir da data da publicação no PNCP, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

1.10. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA) - 2026

A demanda **não estava prevista** no Plano de Contratações Anual 2026, porém foi autorizada pela Diretoria Geral/Subcomitê de Governança de Contratações, conforme detalhamento a seguir:

Item	DESCRIÇÃO
CPJ-013-NC-I	Aquisição de aparelhos Pórticos detectores de metais e de Scanner de Raio-x de bagagem de mão

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “b”)

2.1. Necessidade de modernização e padronização dos sistemas de controle de acesso do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, mediante aquisição compartilhada de pórticos detectores de metais e scanners de raio-x para bagagens de mão, em razão da obsolescência do parque atual, falhas recorrentes e inexistência de contrato de manutenção, visando à mitigação de riscos à segurança institucional e ao atendimento às diretrizes normativas vigentes.

PROAD n. 2762/2026 DOC 73. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.WHCB.RXTF:
https://proad.trt5.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

2.2. O Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região (TRT5) possui necessidade de aprimorar o controle de acesso de pessoas em suas instalações, tendo em vista:

- Existência de pontos de acesso desprotegidos ou com controle insuficiente;

- Necessidade de aumento da segurança institucional;

- Atendimento a boas práticas de segurança da informação e patrimonial.

2.3. A ausência de controle adequado pode gerar riscos à integridade física de magistrados, servidores, jurisdicionados e patrimônio público. Os equipamentos e demais insumos objeto desta contratação são fundamentais para complementar o parque tecnológico de controle de acesso de pessoas, já existentes no TRT5, devendo, portanto, seguir o mesmo padrão tecnológico e operacional adotado atualmente pela Instituição, garantindo a interoperabilidade, a padronização dos sistemas e a otimização dos procedimentos de segurança institucional.

2.4. A aquisição pretendida encontra respaldo na Resolução CNJ nº 435/2021, que dispõe sobre as medidas de segurança patrimonial, pessoal e necessárias ao desenvolvimento das atividades laborais no âmbito dos Conselhos e Tribunais. Em seu art. 14, incisos IV e V, a referida norma estabelece que os órgãos do Poder Judiciário deverão adotar, dentre outras medidas de segurança, a instalação de pórtico detector de metais e equipamento de raio-x para controle de acesso às suas dependências, aos quais deverão se submeter todos os usuários, ressalvadas as exceções previstas na própria resolução, bem como implementar mecanismos eficazes de controle de acesso e fluxo de pessoas em suas instalações.

2.5. Nos termos da Resolução CSJT nº 364/2023, que institui a Política de Governança e Gestão das Contratações da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus, o Anexo I, Inciso XVII, estabelece a composição do Portfólio de Compras Compartilhadas. O referido instrumento visa otimizar a eficiência administrativa mediante a centralização de certames para itens de interesse comum entre as unidades judiciárias.

2.6. Dentre os itens catalogados no portfólio de 2026, destaca-se a aquisição regional de pórtico detector de metais e equipamento de raio-x. Nessa estrutura de contratação compartilhada, o Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região (TRT5) atua na qualidade de órgão gerenciador, incumbindo-lhe a condução dos procedimentos licitatórios, enquanto alguns Tribunais Regionais do Trabalho vão figurar como órgãos participantes da respectiva ata ou contrato.

PROAD n. 2762/2026 DOC 73. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.WHCB.RXTF:
https://proad.trt5.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “c”)

3.1. A Solução compreende a aquisição de scanners de raio-x de bagagens de mão e pórticos detectores de metais compondo um conjunto de equipamentos de controle de acesso de pessoas, com o objetivo de complementar o parque tecnológico do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região (TRT5), especialmente nos pontos que ainda se encontram desprotegidos ou com cobertura insuficiente de controle de acesso.

3.2. A solução proposta integra e expande o atual Sistema de Controle de Acesso do TRT5 e órgãos participantes, contribuindo para a modernização da segurança institucional, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Política Nacional de Segurança do Poder Judiciário, definida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT).

3.3. Os equipamentos objeto desta contratação integrarão a solução de segurança institucional e controle de acesso, atuando na inspeção de pessoas e volumes antes do ingresso nas áreas internas do órgão.

3.4. O fluxo operacional ocorrerá da seguinte forma:

a) As pessoas que portarem bolsas, mochilas, malas, pastas ou qualquer outro volume deverão depositá-los na esteira do scanner de inspeção por raios X para análise do conteúdo.

b) Após o encaminhamento dos pertences ao scanner, o usuário deverá transpor o pórtico detector de metais.

c) Objetos metálicos ou eletrônicos de uso pessoal, tais como chaves, moedas, aparelhos celulares, relógios, cintos ou similares, deverão ser previamente depositados em bandejas ou recipientes apropriados, reduzindo a ocorrência de alarmes desnecessários durante a inspeção.

d) Caso o pórtico detector de metais identifique a presença de objetos metálicos, serão adotados os procedimentos de inspeção previstos nos protocolos de segurança do Tribunal.

e) Concluída a inspeção e inexistindo restrições, o usuário recolherá seus pertences na saída do scanner e seguirá para os procedimentos de controle de acesso adotados pelo Tribunal.

PROAD n. 2762/2026 DOC 73. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.WHCB.RXTF:
https://proad.trt5.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

f) Os scanners de bagagens deverão produzir imagens de alta resolução que permitam aos operadores identificar materiais orgânicos, inorgânicos, mistos e objetos potencialmente proibidos, auxiliando na tomada de decisão durante a inspeção.

g) Os pórticos detectores de metais deverão identificar a presença de objetos metálicos transportados pelas pessoas, emitindo alertas visuais e sonoros e possibilitando a localização aproximada do objeto detectado, conforme as características técnicas especificadas neste Termo de Referência.

h) Os equipamentos deverão operar de forma integrada, especialmente o scanner de raios X, o pórtico detector de metais e o sistema de CFTV, permitindo o compartilhamento de eventos, alarmes e informações operacionais e a associação das ocorrências às respectivas imagens. A integração possibilitará a centralização do monitoramento e maior automação das atividades de inspeção, permitindo a atuação coordenada de um número reduzido de operadores, com consequente otimização da força de trabalho empregada na atividade, sem prejuízo da segurança e da efetividade dos procedimentos institucionais.

3.5. É obrigatório que os equipamentos atendam a todas as regulamentações do CNEN e sejam provenientes da linha de produção atual do fabricante. Não serão aceitas propostas de protótipos, equipamentos reformados, descontinuados, usados ou em desenvolvimento. Os equipamentos devem ser entregues completos e prontos para operação imediata, incluindo todos os acessórios e garantindo acesso total a todas as funções operacionais. Essas exigências também se aplicam a todos os demais equipamentos e materiais que compõem a solução.

3.6. O sistema de controle de acesso é composto por solução de identificação biométrica facial e software de gerenciamento, integrado às catracas de acesso, aos scanners de inspeção de bagagens e aos pórticos detectores de metais.

3.7. Dessa forma, a solução proposta amplia a cobertura do controle de acesso existente, reforçando a segurança institucional e promovendo maior eficiência na gestão do fluxo de pessoas nas unidades do Tribunal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “d”)

4.1. ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS TÉCNICOS:

PROAD n. 2762/2026 DOC 73. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.WHCB.RXTF:
https://proad.trt5.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

4.2. ITEM 1 : SCANNER DE RAIO-X DE INSPEÇÃO DE BAGAGEM DE MÃO

4.2.1. A estrutura do equipamento deve ser suficientemente robusta, inteiriça e resistente a impactos mecânicos de forma a assegurar a proteção mecânica de todos os componentes críticos tais como gerador de raio-x, placas eletrônicas e detectores, devido às pequenas movimentações ocorridas pelo uso normal do equipamento;

4.2.2. As chapas constituintes da carenagem do equipamento e de seus acessórios devem ser revestidas de materiais sintéticos ou similares, de forma que sujeitas às condições ambientais normais, não ocorram corrosões, desgaste de repintura e evitem a deterioração da superfície ao longo da vida útil;

4.2.3. Os equipamentos e seus acessórios não deverão possuir arestas, proeminências, pontos cortantes, furos, reentrâncias ou acessos sem a necessária proteção, que permitam a colocação acidental ou retenção de qualquer parte do corpo humano de qualquer idade ou de peça do vestuário do usuário;

4.2.4. Possuir pintura eletrostática nas partes externas;

4.2.5. Possuir todos os componentes padronizados e intercambiáveis;

4.2.6. O túnel do equipamento deve possuir as seguintes dimensões;

4.2.6.1. Largura de túnel (vão livre): 600 mm com variação de ± 5% (cinco por cento para mais ou para menos)

4.2.6.2. Altura de túnel (vão livre): 400 mm com variação de ± 5% (cinco por cento para mais ou para menos)

4.2.6.3. O equipamento deve ser fornecido com extensão de túnel, instalada na entrada e na saída, compostas por 2 (dois) módulos de no mínimo 500 mm.

4.2.7. O equipamento deve ser equipado com um conjunto de gerador e detectores que permitam fornecer imagens em uma única visão (single view).

4.2.8. Possuir cortinas em tiras, impregnadas de material plumbífero, instaladas na entrada e na saída do túnel de escaneamento do equipamento, capazes de bloquear o vazamento de raios X e que não poderão interferir, sob qualquer condição, na formação e apresentação das imagens;

4.2.9. Transportar carga de no mínimo 80 kg, distribuída uniformemente na esteira transportadora do túnel do scanner, sem prejuízo da velocidade da mesma;

4.2.10. O equipamento deve possuir dimensões compactas possibilitando a sua instalação em áreas com limitação de espaço físico.

4.2.11. O scanner deve possuir dispositivos com rodízios articulados, com giro de 360° (trezentos e sessenta graus), em torno do próprio eixo, fixados na parte inferior de sua estrutura;

4.2.12. Possuir dispositivos niveladores de base, ajustável e articulável, para apoio fixo do scanner

4.2.13. CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS

4.2.14. Possuir a funcionalidade de acionamento da esteira transportadora, do túnel de escaneamento, nos 02 (dois) sentidos de movimentação, por acionamento de teclas distintas;

PROAD n. 2762/2026 DOC 73. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.WHCB.RXTF:
https://proad.trt5.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

4.2.15. Permitir o acionamento da esteira independentemente da emissão dos raios-X

4.2.16. A velocidade da esteira transportadora deverá ser entre 0,20 m/s a 0,30 m/s (vinte a trinta centímetros por segundo), considerando a movimentação nas duas direções de deslocamento (direita para esquerda e na direção oposta), com carga e sem carga. Na movimentação com carga, não deverá ocorrer qualquer prejuízo na apresentação da qualidade e visualização das imagens dos objetos escaneados;

4.2.17. Possuir sistema de acionamento e parada da esteira transportadora, mediante simples toque em tecla disponível no teclado e no monitor touchscreen, bem como acionadores de emergência, independentes dos comandos de operação, que, quando acionados, promovam a desativação total e imediata da emissão de raios X e da movimentação da esteira transportadora, prevalecendo sobre os comandos normais de operação.

4.2.18. A exibição das imagens do objeto escaneado deve ocorrer em tempo real, com a apresentação da imagem no monitor de operação;

4.2.19. Será de responsabilidade da CONTRATANTE fornecer toda a infraestrutura de rede para integração da solução.

4.2.20. O scanner, em operação normal, deve ter a emissão de raios-x acionada apenas quando detectada a presença de volumes por sensores que monitoram a entrada e saída do túnel de inspeção;

4.2.21. Possuir recurso de segurança contra vazamento de radiação, por meio de utilização de chaves de intertravamento de portas e tampas (interlock-switches), devendo atuar no desligamento automático do gerador de raios-x e esteira motorizada do scanner em caso de acesso às partes internas sujeitas exposição de raios-x e acesso aos circuitos internos do scanner;

4.2.22. O equipamento deverá possuir sistema de videomonitoramento integrado, composto por câmeras de segurança instaladas na entrada e na saída do túnel de inspeção. Este sistema deve garantir a interoperabilidade através do protocolo ONVIF e possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas:

4.2.22.1. Câmeras: Tipo Mini Dome IP, adequadas para monitoramento contínuo da operação.

4.2.22.2. Gerenciamento: Unidade de Gravação de Vídeo em Rede (NVR) compatível com as câmeras fornecidas e com suporte a alimentação via rede (PoE).

4.2.22.3. Armazenamento: Disco Rígido (HD) com capacidade mínima de 1TB (um terabyte), sendo obrigatoriamente de linha específica para CFTV (operação 24 horas por dia, 7 dias por semana), dedicado ao armazenamento das gravações.

4.2.22.4. Conectividade: Infraestrutura de comunicação via cabo de rede ethernet (padrão CAT5e ou superior) com conectores RJ45.

4.2.23. A comprovação de integração e conformidade com a tecnologia ONVIF (Profile S ou T) deverá ser realizada através da constatação do registro ativo no site oficial do ONVIF, seja em nome do equipamento fornecido ou do seu respectivo software de operação. O scanner de raios X precisa se comunicar com o sistema de videomonitoramento (CFTV) da Contratante e transmitir as imagens de inspeção. O padrão ONVIF garante interoperabilidade entre equipamentos de diferentes fabricantes, evitando soluções proprietárias caras e de fornecedor

PROAD n. 2762/2026 DOC 73. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.WHCB.RXTF:
https://proad.trt5.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

único. Apenas produtos homologados e registrados na lista oficial do ONVIF têm integração efetivamente testada, assegurando:

(a) integração garantida com o CFTV;

(b) estabilidade operacional contínua;

(c) rastreabilidade das imagens como prova em processo fiscal.

4.2.24. O sistema deve ser projetado para ser compatível com sistemas de monitoramento remoto com a capacidade de gravar e armazenar cada sessão de inspeção realizada. Essa funcionalidade deve permitir, através do perfil S ou T, que a contratante tenha acesso tanto às inspeções em tempo real quanto às inspeções anteriores, proporcionando uma visão abrangente das atividades de monitoramento. O registro e homologação com o ONVIF deve garantir a conformidade do sistema em aderir a padrões industriais reconhecidos.

4.2.25. Possuir teclado de operação de alta resistência para uso contínuo, integrado ao equipamento ou em separado, projetado para o acionamento das funções operacionais do equipamento, com chave de operação de forma que evite que pessoas não autorizadas o operem;

4.2.26. Todas as funções operacionais, quando ativadas, devem ser apresentadas na tela de trabalho, disponíveis diretamente no idioma português do Brasil;

4.2.27. A linguagem dos menus de configuração, operação e relatórios deve possuir todos os campos em Português do Brasil;

4.2.28. Esta exigência se aplica a todas as telas de operação, configuração e administração do equipamento acessíveis aos usuários do scanner, incluindo as telas e menus do sistema operacional do equipamento.

4.2.29. Possuir sinalização luminosa de segurança na cor vermelha, visível, na entrada do túnel, na saída do túnel e no teclado de operação, para indicação e visualização de funcionamento e emissão de raios X;

4.2.30. Possuir sistema de auto calibração para os parâmetros de geração de imagens;

4.2.31. Possuir sistema automático de aquecimento do tubo de raios-x (warmup) que não necessita da interferência do operador, possuindo tempo de aquecimento proporcional ao período que o equipamento permaneceu inoperante;

4.2.32. O scanner por raios X não deve afetar materiais inspecionados sensíveis como filmes fotográficos de até ISO 1600 (33DIN), fitas, discos ou tarjas magnéticas, equipamentos eletrônicos, medicamentos e alimentos inspecionados.

4.2.33. Gerar Imagem criptografada incluindo internamente as informações do operador, hora data e número de série do equipamento que realizou a aquisição da imagem:

4.2.34. O equipamento deverá possibilitar a exportação de imagens em arquivo de formato do tipo JPEG, TIFF, PNG, PSD ou BMP, para um computador remoto ou para dispositivos comuns de gravação, tais como gravador de CDROM ou pendrive, bem como a emissão de relatórios de dados do operador, histórico, quantidade de itens inspecionados, data e hora de inspeção e, também, de falhas apresentadas pelo equipamento;

4.2.35. Possuir sistema de registro por nível de acesso para usuários, em níveis distintos para operador, administrador e supervisor, com as respectivas senhas de acesso.

PROAD n. 2762/2026 DOC 73. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.WHCB.RXTF:
https://proad.trt5.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

4.2.36. Deve ser disponibilizado para a CONTRATANTE o acesso a todos os menus de controle, configuração e manutenção do equipamento;

4.2.37. O equipamento de inspeção por raios X deverá possibilitar a integração com o portal detector de metais, permitindo a visualização das zonas de detecção e dos respectivos alarmes, de forma a viabilizar a operação integrada, reduzindo o número de operadores e possibilitará à Contratante não apenas visualizar as imagens geradas pelas câmeras de segurança, mas também permitirá a visualização das imagens em uma sala de monitoramento CFTV.

4.2.38.A solução deverá ser compatível com padrões abertos de interoperabilidade, especialmente o protocolo ONVIF, permitindo a integração dos equipamentos ao parque tecnológico de segurança existente no TRT5 e o compartilhamento, conforme as características e interfaces disponibilizadas, de eventos, alarmes, informações operacionais, metadados e/ou fluxos de vídeo com os sistemas de gerenciamento e monitoramento existentes. A exigência visa garantir a continuidade operacional, o aproveitamento da infraestrutura já instalada, a redução da dependência de soluções proprietárias e a possibilidade de expansão futura, sem vinculação a fabricante específico. A compatibilidade e a capacidade de integração deverão ser comprovadas mediante declaração do fabricante ou representante da solução.

4.2.39. NÍVEIS DE ACESSOS: O acesso deve ser controlado por níveis: Operador, Supervisor e Administrador, cada um com senhas e permissões específicas de configuração e manutenção.

4.2.40. PROCESSAMENTO, IMAGEM E DETECÇÃO:

4.2.40.1. Opere com sistema que permita interligação aos sistemas de monitoramento CFTV e controle de acesso e com o Portal detectores de metais.

4.2.40.2. As imagens deverão ser criptografadas e conter, no mínimo, data, hora, operador e número de série do equipamento.

4.2.40.3. Deverá permitir exportação de imagens nos formatos JPEG, PNG, TIFF ou BMP, bem como emissão de relatórios em PDF e XLS.

4.2.40.4. O sistema deve operar por um monitor touchscreen articulado de no mínimo 21 polegadas, tecnologia LED ou LCD. A interface inclui menus, relatórios e o sistema operacional, devendo estar integralmente em Português do Brasil e resolução compatível com o desempenho do sistema.

4.2.40.5. O sistema deverá apresentar imagens em no mínimo 5 cores diversas, além do preto e branco, com diferenciação por número atômico efetivo, permitindo a identificação de materiais orgânicos, inorgânicos, metálicos e de transição.

4.2.40.6. Deverá possuir, ainda, as seguintes funcionalidades de processamento de imagem: zoom mínimo de 128x, inversão de imagem, realce de densidade, alertas automáticos e revisão das últimas imagens escaneadas.

4.2.40.7. O equipamento deverá apresentar penetração mínima de 38 mm em aço e resolução mínima equivalente a fio de 40 AWG. As funcionalidades de imagem devem operar simultaneamente e incluir: alertas automáticos para explosivos, narcóticos e alta densidade e revisão das últimas 20 imagens escaneadas.

PROAD n. 2762/2026 DOC 73. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.WHCB.RXTF:
https://proad.trt5.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

4.2.41. FUNÇÃO TIP E RELATÓRIOS (GESTÃO):

4.2.41.1. O equipamento deverá possuir função TIP (Threat Image Projection), com banco mínimo de 300 imagens fictícias de ameaças.

4.2.41.2. Deverá permitir a configuração de tempos distintos de análise operacional, bem como seleção das imagens utilizadas no banco TIP.

4.2.41.3. Os relatórios deverão ser emitidos em Português do Brasil e conter, no mínimo: desempenho por operador, quantidade de volumes inspecionados, registros de falhas, acessos e configurações do sistema.

4.2.41.4.Os relatórios devem detalhar o desempenho da função TIP, quantidade de itens por operador, falhas do sistema e registros de acesso.

4.2.41.5. ESTAÇÃO DE VISUALIZAÇÃO:

4.2.41.5.1. O equipamento deve fornecer a licença de software da estação de visualização que permita a visualização da operação do Scanner ou da Estação de Operação Remota em outro computador conectado na mesma rede que o Scanner.

4.2.41.5.2. Deve permitir selecionar qual scanner será acessado através de tela com Login, mostrando uma lista contendo o nome, modelo, número de série e operador do Scanner.

4.2.41.5.3. A Estação de Visualização permite os determinados acessos:

4.2.41.5.4. Imagens armazenadas;

4.2.41.5.5. Acesso aos relatórios de manutenção;

4.2.41.5.6. Acesso aos relatórios de Log de falhas e dos sistemas;

4.2.41.5.7. Permitir alterações personalizadas pelo administrador do sistema;

4.2.41.5.8. Permitir a aplicação de filtros de imagem nas imagens de raio x;

4.2.41.5.9. Permitir a visualização das imagens com a marcação das regiões através da detecção dos algoritmos de inteligência artificial (IA);

4.2.41.6. ESTAÇÃO DE REANÁLISE:

4.2.41.6.1. O equipamento deve fornecer a licença de software da Estação de Reanálise, permitindo o operador a realizar a reanálise das imagens suspeitas originadas da inspeção tanto do Scanner ou da estação de operação remota.

4.2.41.6.2. A estação de Reanálise deve permitir visualizar as imagens marcadas como suspeitas.

4.2.41.6.3. A estação de reanálise deve permitir a revisão e aplicação de filtros de imagem nas imagens suspeitas.

4.2.41.6.4. Permitir a visualização das imagens com a marcação das regiões através da detecção do algoritmo de inteligência artificial (IA).

PROAD n. 2762/2026 DOC 73. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.WHCB.RXTF:
https://proad.trt5.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

4.2.42. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS:

4.2.42.1. Operar com Tensão de alimentação elétrica de entrada bivolt automático 127 VCA e 220 VCA ± 10% (cento e vinte e sete a duzentos e vinte volts em corrente alternada com variação de dez por cento para mais ou para menos) e frequência de oscilação de rede de 60 Hz ± 3 Hz (sessenta hertz com variação de três hertz para mais ou para menos);

4.2.42.2. O scanner deve possuir dispositivos de proteção elétrica contra surtos de tensão na linha de alimentação e sobrecarga;

4.2.42.3. O equipamento não pode interferir e ou sofrer interferência de qualquer natureza, nem mesmo eletromagnéticas ou eletrostáticas, de aparelhos ou estruturas metálicas, situadas a uma distância maior ou igual a 1 (um) metro destes;

4.2.42.4. O equipamento deve possuir potência de 700VA.

4.2.42.5. NO-BREAK: Devem ser fornecidos obrigatoriamente: **No-break (UPS)**: Com autonomia mínima de 10 minutos em carga plena;

4.2.42.6. Possuir função para monitoração do estado de funcionamento do gerador de raios X em tempo real que possibilite a visualização dos parâmetros de tensão (kV) e corrente (mA).

4.2.43. CARACTERÍSTICAS DA FONTE GERADORA DE RAIO-X

4.2.43.1. Não será aceita a utilização de fontes radiológicas ativas, composta por elementos radioativos ou que gere qualquer tipo de radiação residual ou permanente, mesmo que totalmente bloqueada;

4.2.43.2. O gerador de raios x, deve operar com uma tensão mínima de 160 kV, assegurando adequada visualização de objetos de alta densidade;

4.2.43.3. Obrigatoriedade de atendimento às normas do CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear), incluindo a Isenção de Requisitos de Proteção Radiológica, de acordo com a Posição Regulatória 3.01/001 (Critérios de Exclusão Isenção e Dispensa de Requisitos de Proteção Radiológica) da Norma CNEN NN3.01 “Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica";

4.2.43.4. A dose de Raios X emitida pelo equipamento durante a inspeção deve ser limitada a um nível considerado inofensivo para o organismo humano, produtos alimentícios ou medicamentos e materiais sensíveis;

4.2.43.5. O vazamento máximo total de radiação permitido é de 1 µSv/h (um micro Sievert por hora) medido a uma distância de 100 mm de qualquer superfície acessível do scanner.

4.2.43.6. CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO

4.2.43.6.1. Deve possuir sistema operacional que usufrua de unidades de processamento de no mínimo 64 BITS para gerenciar o funcionamento do scanner e a utilização das funcionalidades do equipamento conforme descritas neste Termo de Referência, sem interrupções ou diminuição de desempenho deste e que permita a implementação de novas tecnologias e ou funcionalidades à solução.

PROAD n. 2762/2026 DOC 73. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.WHCB.RXTF:
https://proad.trt5.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

4.2.43.6.2. Possuir recurso de autodiagnostico para monitorar continuamente o funcionamento do scanner, de forma que, ocorrendo defeito ou falha, seja identificada a possível causa e a provável localização (circuito, placa, cabo, sensor, etc.) por meio de código e/ou texto específico exibida na tela do operador, como alerta de alarme

4.2.43.6.3. O percentual de ocupação da imagem, incidirá somente sobre a área livre da tela do monitor, sem considerar a presença de menus, ícones ou recursos gráficos apresentados em tela.

4.2.44. TREINAMENTO: A CONTRATADA deverá ministrar treinamento operacional para os níveis de acesso dos servidores e operadores indicados pela Administração, abrangendo: operação básica e avançada, interpretação de imagens, procedimentos de segurança, rotinas operacionais e emergenciais, ajustes permitidos ao usuário e boas práticas de utilização e conservação. O treinamento deve ter duração mínima de 2 (duas) horas em dias úteis.

4.2.44.1.O treinamento deverá ocorrer logo após a instalação e antes do recebimento definitivo.

4.2.44.2.Deverão ser fornecidos manuais e materiais didáticos em língua portuguesa, preferencialmente em formato digital.

4.3. ITEM 2 : PÓRTICO DETECTOR DE METAIS

4.3.1. A estrutura do pórtico deve apresentar robustez e resistência suficientes para enfrentar impactos mecânicos, como colisões, choques e pressões decorrentes do fluxo de pessoas. Além disso, deve ser equipada com dispositivo de fixação ao piso que seja imune à penetração de água.

4.3.2.Seu revestimento deve ser composto por materiais sintéticos que, em condições ambientais normais, não necessitem de manutenção para combater corrosões ou repinturas, e que mantenham a integridade da superfície ao longo de sua vida útil.

4.3.3.Altura interna (vão livre): 2 m a 2,22 m.

4.3.4.Largura interna (vão livre) entre os painéis: 0,76m a 0,85m.

4.3.5.Profundidade: 0,50m a 0,76m.

4.3.6.Ausência de qualquer rampa de passagem para pessoas através do portal, ou estrutura similar com essa finalidade.

4.3.7.Inexistência de cantos ou pontas angulosas, pontiagudas ou afiadas, que possam causar danos a pessoas ou suas roupas.

4.3.8.Padronização e intercambialidade de todos os componentes do equipamento.

4.3.9.Nível de proteção mínimo IP55, proporcionando eficaz resguardo contra umidade e poeira do ambiente, a fim de evitar danos originados por corrosão ou sujeira.

4.3.10.Incorporação de painéis laváveis e indeformáveis, dotados de bordas que resistam a impactos, proporcionando proteção mecânica e contra umidade.

PROAD n. 2762/2026 DOC 73. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.WHCB.RXTF:
https://proad.trt5.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

4.3.11. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS:

4.3.11.1. Tensão automática 100 a 240 VCA

4.3.11.2. O cabo de alimentação deve permitir a instalação tanto na base de um dos painéis laterais quanto em sua parte superior.

4.3.11.3. Deve ser equipado com disjuntor para desligamento geral e fusível de proteção.

4.3.11.4. Deve integrar mecanismos de proteção contra picos de tensão na linha de alimentação, visando garantir a salvaguarda dos circuitos eletrônicos da solução.

4.3.12. CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS:

4.3.12.1. Deve possuir uma unidade eletrônica compacta e facilmente removível, localizada no interior do pórtico, próxima às conexões elétricas, alojada em um compartimento fechado e trancado.

4.3.12.2. Deve contar com um sistema de programação acessível localmente ou remotamente por meio de conexões a computadores portáteis e à rede TCP-IP, permitindo controle, monitoramento remoto e integração em rede.

4.3.12.3. Deve ter um indicador de quantidade de massa metálica do objeto.

4.3.12.4. A unidade de controle deve possuir um display LCD com caracteres alfanuméricos para atender às operações, manutenções e ajustes de programa.

4.3.12.5. Todas as funções de ajuste e operação devem ser controladas por microprocessadores.

4.3.12.6. Deve incluir um sistema de autodiagnóstico para monitorar constantemente sua operação, identificando possíveis falhas ou defeitos por meio de códigos específicos no painel de alarme.

4.3.12.7.Quando configurado na sensibilidade desejada, não deve sofrer alterações de ajuste ou necessitar de recalibração ao disparar um alarme devido a interferências externas, como cadeiras de rodas ou carrinhos de limpeza próximos ao pórtico.

4.3.12.8.Deve ser equipado com sensores em ambos os painéis (lado direito e esquerdo) que permitam a contagem de fluxo bidirecional, acionando o alarme.

4.3.12.9. Deve incluir um LCD vertical ou coluna de LEDs disposta em ambas as colunas, indicando o local de detecção de objetos metálicos ao iluminar as zonas correspondentes.

4.3.13. CARACTERÍSTICAS DE DETECÇÃO:

4.3.13.1. Deve contar com a tecnologia de multizonas detectores, com no mínimo **33 zonas de detecção** independentes, permitindo que objetos sejam identificados separadamente em suas respectivas zonas, agilizando o processo de inspeção pela facilitação na localização de metais.

4.3.13.2. Deve oferecer ajuste de sensibilidade mínima de 200 níveis diferentes para cada programa, permitindo configurações precisas para cada zona, minimizando falsos alarmes.

PROAD n. 2762/2026 DOC 73. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.WHCB.RXTF:
https://proad.trt5.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

4.3.13.3. A capacidade de detecção deve ser uniforme em toda a área interna do pórtico, garantindo cobertura completa da pessoa inspecionada do topo ao fundo, independente da orientação do objeto.

4.3.13.4. Deve conter o mínimo de 20 programas de detecção pré-selecionados para diferentes tipos e tamanhos de objetos metálicos, atendendo às necessidades específicas dos locais de instalação.

4.3.13.5. Deve possuir proteção contra alarmes falsos, não gerando alarme falso por interferência do corpo humano ou quando uma pessoa livre de objetos metálicos passar pelo pórtico.

4.3.13.6. Deve ter alta sensibilidade para detectar objetos metálicos ferrosos e não ferrosos de acordo com as normas da Aviação Civil.

4.3.13.7. A estabilidade da capacidade de detecção deve ser mantida ao longo do tempo, não requerendo recalibração.

4.3.14. CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO:

4.3.14.1.O pórtico detector de metais deverá possibilitar a integração com o equipamento de inspeção por raios X de bagagem de mão, permitindo visualização simultânea das zonas de detecção, o compartilhamento e a associação dos eventos, alarmes e informações operacionais provenientes dos equipamentos, de forma a viabilizar uma operação integrada do processo de inspeção de pessoas e seus respectivos volumes. A solução deverá permitir que os eventos de detecção gerados pelo pórtico e as informações relacionadas à inspeção por raios X sejam correlacionados, possibilitando ao operador identificar e acompanhar, de forma integrada, as ocorrências de segurança.

4.3.14.2.A integração entre o pórtico detector de metais e o equipamento de inspeção por raios X deverá contribuir para a centralização e racionalização da operação, possibilitando a redução do número de operadores, a melhoria da rastreabilidade das ocorrências e a atuação coordenada diante de situações de alarme ou necessidade de inspeção complementar.

4.3.14.3.Os equipamentos deverão, ainda, possibilitar sua integração ao sistema de CFTV existente no TRT5, permitindo a associação temporal dos eventos e alarmes gerados pelo pórtico detector de metais e pelo equipamento de inspeção por raios X às respectivas imagens das câmeras de segurança, de modo a possibilitar o acompanhamento das ocorrências em sala de monitoramento CFTV específica.

4.3.14.4.A solução deverá ser compatível com padrões abertos de interoperabilidade, especialmente o protocolo ONVIF, quando aplicável às funcionalidades disponibilizadas, permitindo a integração dos equipamentos ao parque tecnológico de segurança existente e o compartilhamento, conforme as características e interfaces disponibilizadas, de eventos, alarmes, informações operacionais, metadados e/ou fluxos de vídeo com os sistemas de gerenciamento e monitoramento existentes.

4.3.14.5.A exigência de integração entre o pórtico detector de metais, o equipamento de inspeção por raios X e o sistema de CFTV decorre da necessidade de que os equipamentos atuem de

PROAD n. 2762/2026 DOC 73. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.WHCB.RXTF:
https://proad.trt5.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

forma coordenada e complementar no processo de controle e inspeção de acesso, caracterizando-os como componentes de uma solução única de segurança. Dessa forma, a aquisição conjunta dos equipamentos em um único grupo visa assegurar a compatibilidade e a interoperabilidade entre os componentes, a responsabilidade integrada pelo fornecimento e pela implementação da solução, a padronização da comunicação entre os equipamentos, a continuidade operacional e o adequado aproveitamento da infraestrutura tecnológica já instalada, sem vinculação a fabricante específico.

4.3.14.6. A capacidade de integração entre o pórtico detector de metais, o equipamento de inspeção por raios X e o sistema de CFTV deverá ser comprovada mediante declaração do fabricante ou representante da solução, acompanhada, quando aplicável, da documentação técnica que demonstre as interfaces, protocolos e funcionalidades de integração disponibilizadas.

4.3.14.7. Não deve apresentar riscos a seres humanos ou sistemas de apoio vital, como portadores de marca-passo ou implantes cocleares. A LICITANTE deve apresentar documento do fabricante que ateste a conformidade nesse aspecto.

4.3.14.8. Deve contar com um contador para registros de tráfego e alarmes, incluindo:

4.3.14.9. Contagem crescente de pessoas nos dois sentidos.

4.3.14.10. Contagem crescente em um sentido e nula no sentido oposto.

4.3.14.11. Contagem do número ou percentual de alarmes.

4.3.14.12. Deve possuir função de "reset" rápido para acionamento em situações de alarme.

4.3.15. INTERFERÊNCIA

4.3.15.1. Deve operar sem causar interferência em aparelhos ou equipamentos elétricos/eletrônicos próximos, e também não deve ser suscetível a interferências de qualquer natureza provenientes de equipamentos ou estruturas metálicas nas proximidades.

4.3.15.2. Deve operar a uma distância mínima de 30 centímetros de um equipamento de Raios X sem que isso cause alterações na uniformidade da detecção ou falsos alarmes devido a interferências eletromagnéticas.

4.3.15.3. Deve possuir proteção contra ruídos e interferências de origem eletromagnética, como rádio VHF, UHF, telefone sem fio, telefone celular, entre outros. Isso é particularmente importante para evitar disparos de alarme incorretos provenientes de fontes externas de radiofrequência ou da própria estrutura metálica do local de instalação.

4.3.15.4. Deve dispor de um indicador sonoro de alarme, com alta intensidade sonora e ajuste de volume, além de ser possível programar o tom do alarme.

4.3.15.5. Deve apresentar um alarme visual indicando anormalidades na cor vermelha, juntamente com um indicador de "pronto para operar" na cor verde.

4.3.16.TREINAMENTO: A CONTRATADA deverá ministrar treinamento operacional para os níveis de acesso dos servidores e operadores indicados pela Administração, abrangendo: operação básica e avançada, procedimentos de segurança, rotinas operacionais e emergenciais, ajustes permitidos ao usuário e boas práticas de utilização e conservação. O treinamento deve ter duração mínima de 2 (duas) horas em dias úteis.

PROAD n. 2762/2026 DOC 73. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.WHCB.RXTF:
https://proad.trt5.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

4.3.17. O treinamento deverá ocorrer logo após a instalação e antes do recebimento definitivo.

4.3.18. Deverão ser fornecidos manuais e materiais didáticos em língua portuguesa, preferencialmente em formato digital.

4.4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, indicados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis do CSJT, no que couber.

4.5. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS: Não se aplica.

4.6. SUBCONTRATAÇÃO:

4.6.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual, somente no que concerne às manutenções (corretivas) de responsabilidade da contratada durante a vigência da garantia contratual e estendida. Se justifica esta possibilidade em razão da onerosidade para o fabricante ou representante que não tenha unidade no local onde está instalado o equipamento, atender com equipe própria as manutenções durante a garantia dos equipamentos.

4.6.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.6.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021.

4.8. VISTORIA: Não há necessidade de vistoria.

PROAD n. 2762/2026 DOC 73. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.WHCB.RXTF:
https://proad.trt5.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "e")

5.1. PRAZOS E CONDIÇÕES:

5.1.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.1.1.1. O prazo de entrega dos bens e instalação é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

5.1.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.1.3. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO: Produtos em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste Termo de Referência, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, deverão ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação para este fim.

5.1.2. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ESTIMADO DE ENTREGAS:

5.1.2.1. A previsão para orientar o planejamento das futuras contratações, está sujeita à necessidade da Administração.

5.1.2.2. ORGÃO GERENCIADOR TRT5 - As autorizações de fornecimento dos equipamentos contendo as notas de empenho serão enviadas pela Coordenadoria de Polícia Judicial do TRT5, através do e-mail cpj@trt5.jus.br. Quaisquer ajustes operacionais da execução dos pedidos serão tratados pelos telefones (71) 3284-6505.

5.1.2.3. ORGÃOS PARTICIPANTES: As autorizações de fornecimento dos equipamentos contendo as notas de empenho serão enviadas pelas unidades indicadas na tabela do subitem 5.1.4.2, abaixo.

5.1.2.4. O fornecedor deverá agendar com 48 horas antes, a entrega do pedido, por meio dos contatos indicados.

PROAD n. 2762/2026 DOC 73. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.WHCB.RXTF:
https://proad.trt5.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

5.1.3.PEDIDO MÍNIMO: Não haverá pedido mínimo.

5.1.4.LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA (Artigo 40, § 1º, Inciso II):

5.1.4.1. A empresa deverá efetivar o fornecimento por meio de empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso; responsabilizando-se pela entrega dos produtos no local indicado pela fiscalização.

5.1.4.2. Os equipamentos deverão ser entregues, instalados, configurados, testados e colocados em funcionamento nos endereços indicados pelos órgãos participantes da compra compartilhada, nos horários de funcionamento dos órgãos, conforme tabela abaixo:

Órgão	Endereço Para Entrega e Instalação	Cidade/UF	Responsável Pelo Recebimento	Telefone	Scanner Rx	Pórtico	Instalação
TRT4	Prédio Sede - Recepção - Avenida Praia de Belas, nº 1100, Bairro Praia de Belas - CEP 90110-903	Porto Alegre - RS	João Luiz Peixoto da Silva Saturnino Figueira da Silva Neto	(51) 3255-2668 (51) 3255-2855	01	0	Sim
	Foro Trabalhista de Rio Grande - Recepção - Rua Val Porto, nº 485, Bairro Parque Coelho - CEP 96202-700	Rio Grande - RS	Cláudia de Felippe Rodrigues e/ou Diogo Votto Fernandes	(53) 3931-0500	01	0	Sim
TRT5	Rua Ivonne Silveira, 248, Fórum 2 de Julho, CEP 41.192-007	*Salvador-BA*	Lilian Maya Magalhães de Carvalho	(71) 3284-6505	08	10	sim
	Fórum de Alagoinhas - Rua do Terminal Rodoviário, Nº 33, Fórum Desembargador Raymundo Figueirôa, Alagoinhas Velha, Alagoinhas/BA - 48.030-900	Alagoinhas BA	Chefe de Seção de apoio: Ricardo Gomes Santos	0800 071 0400 / (75) 3422-1288	01	01	sim
	Fórum de Barreiras - Rua Padre Hasler, s/nº, Morada da Lua, Loteamento Aratú, Fórum Antônio Balbino, 47.806-245	Barreiras - BA	Diretor: Danilo Vale de Oliveira Santiago	0800 071 0401	0	01	sim
	Fórum de Bom Jesus da Lapa - Rua dos Escoteiros, 150, Fórum Juiz Rodrigues Pinto, São João – 47.600-000	Bom Jesus da Lapa - BA	Diretora: Karla Rodrigues da Silva	0800 071 0402	0	01	sim
	Fórum de Brumado - Rua João Teófilo Pereira, s/n, Fórum Desembargador Luiz Pinho Pedreira da Silva, Santa Tereza, 46114-224	Brumado - BA	Diretor: Marcelo Guimarães dos Santos	0800 071 0403	0	01	sim
	Fórum de Camaçari - Av. do Contorno, s/nº, 2 de Julho, Fórum Barachísio Lisboa, Centro – 42.800-915 -	Camaçari - BA	Chefe de Seção de Apoio: Dalmo Radamés Santos Lopes	0800 071 0404 / (71) 3644-8405 / 8406 / 8409	01	01	sim
	Fórum de Candeias - Centro Administrativo, s/n, Fórum Teixeira de Freitas, Jardim Ouro Negro – 43.800-000 - Candeias - BA	Candeias - BA	Chefe de Seção de apoio: João Luiz Costa Nascimento	0800 071 0405	01	01	sim

PROAD n. 2762/2026 DOC 73. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.WHCB.RXTF: https://proad.trt5.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

	Fórum de Conceição do Coité - Pça Theógenes Calixto, , S/N, Centro, Fórum Des. Maria Nunes da Silva Lisboa, - CEP: 48730-000.	Conceição do Coité - BA	Diretor: Elias Freire Barros Júnior	0800 071 0406	0	01	sim
	Fórum de Cruz das Almas - Rua J. B. da Fonseca, s/nº, Fórum Paulo Almeida - 44.380-000 -	Cruz das Almas - BA	Diretor: Leandro Carlos Souza da Silva Régis	0800 071 0407	0	01	sim
	Fórum de Euclides da Cunha - Rua Desembargador Aloísio Batista, nº 170, Jeremias, CEP: 48500-000	Euclides da Cunha - BA	Diretora: Fernanda Oliveira de Barros	0800 071 0408	0	01	sim
	Fórum de Eunápolis - Av. Artulino Ribeiro, s/nº, lotes 1-3, Dinah Borges, Fórum Clovis Bevilacqua - 45.830-092	Eunápolis - BA	Diretor: Fábio Santos Melo	0800 071 0409	01	01	sim
	Fórum de Feira de Santana - Av. João Durval Carneiro, 2768, Fórum José Martins Catharino, Ponto Central - 44.075-196 -	Feira de Santana - BA	Chefe de Seção de apoio: José Gomes Barbosa	0800 071 0429	01	01	sim
	Fórum de Guanambi - Av. Inês Yara Teixeira Cotrim, s/nº, Fórum Hermes Lima – 46.430-000 -	Guanambi - BA	Diretor: Pablo Regis de Chamusca	0800 071 0410	0	01	sim
	Fórum de Ilhéus - Rua Severino Vieira, 154, Fórum João Mangabeira, Malhado – 45.651-510	Ilhéus - BA	Chefe de Seção de apoio: Estevão Gabriel M. Pacheco de Araújo	0800 071 0411 / (73) 3231-2383	01	01	sim
	Fórum de Ipiaú - Av. Benedito Lessa de Moraes, s/n, bairro Antônio Carlos Magalhães, CEP 45.572-200 Fórum Desembargador Ronald Olivar de Amorim e Souza	Ipiaú - BA	Diretor: Leonardo Rocha de Oliveira	0800 071 0413	0	01	sim
	Fórum de Irecê - Rua Coronel Terêncio Dourado, 430, Centro, Fórum Aloysio de Carvalho Filho - 44.900-000 - Irecê/BA	Irecê - BA	Diretor: José Jessé Nascimento Borges	0800 071 0416	0	01	sim
	Fórum de Itaberaba - Av. Rio Branco, 900, Centro – 46.880-000	Itaberaba - BA	Diretor: Marcondes Pereira da Silva	0800 071 0412	0	01	sim
	Fórum de Itabuna - Rua Dr. Érito Francisco Machado, s/n°, Fórum Desembargador Humberto Machado, São Caetano – 45.607-290 -	Itabuna - BA	Chefe de Seção de apoio: Pedro Augusto dos Santos Brito	0800 071 0414 / (73) 3617-3042	01	01	sim
	Fórum de Itapetinga - Rua Dulce Pereira Gomes, 150, Jardim Morumbi, Fórum Desembargador José Joaquim de Almeida Netto - 45.700-000	Itapetinga - BA	Diretor: Gervásio Dias do Vale	0800 071 0415	0	01	sim
	Fórum de Jacobina - Av. João Fraga Brandão, s/nº, Centro, Fórum Desembargador Washington Trindade - 44.702-308	Jacobina - BA	Diretor: Uelton dos Santos Silva	0800 071 0417	0	01	sim
	Fórum de Jequié - Rua Gildélito Ferraz, nº 100, Jequiezinho, Fórum Ministro Hylo Gurgel, 45208-905	Jequié - BA	Diretora: Aline Cruz de Souza	0800 071 0418	01	01	sim
	Fórum de Juazeiro - Travessa José Guerra de Santana, 165, Fórum Orlando Gomes, Alagadiço – 48.903-351	Juazeiro - BA	Chefe de Seção: Nélio Albino Carvalho da Silva	0800 071 0419	01	01	sim

PROAD n. 2762/2026 DOC 73. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.WHCB.RXTF:
https://proad.trt5.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

	Fórum de Paulo Afonso - Rua Tancredo Neves, s/nº; Lote 97 - QD.08 - Bairro Alves de Souza, Fórum Des. Maurício dos Santos Pereira - 48608-095	Paulo Afonso - BA	Diretor: Yuri José Rocha de Almeida	0800 071 0420	0	01	sim
	Fórum de Porto Seguro - Praça Água de Coco, s/nº, Tabapiri, Fórum Prof.Gilberto Gomes - 45.810-000	Porto Seguro - BA	Diretor: Murillo Sampaio Santos Almeida	0800 071 0421 / (73) 3268-3116	01	01	sim
	Fórum de Santo Amaro - Rua da Rodagem, s/nº, Pilar, Fórum João de Lima Teixeira, 44.200-000	Santo Amaro - BA	Diretora: Daniela Teixeira Araújo de Bulhões	0800 071 0424	0	01	sim
	Fórum de Santo Antônio de Jesus - Rua Isaías Silva Moura, nº 121, Bairro Calabar, Fórum Walter da Silveira – 44.444-060	Santo Antônio de Jesus - BA	Diretor: Nilson Santana da Silva	0800 071 0425	0	01	sim
	Fórum de Senhor do Bonfim - Av. Roberto Santos, 503, Maristas, Fórum Governador José Gonçalves - 48.970-000	Senhor do Bonfim - BA	Diretor: Tiago Santos Ribeiro	0800 071 0422	0	01	sim
	Fórum de Simões Filho - Av. Altamirando de Araújo Ramos, s/nº, Fórum Linneu Barretto, Centro - 43700-000	Simões Filho - BA	Chefe de Seção de apoio: Francisco Moura Ribeiro	0800 071 0423 / (71) 3396-3635	01	01	sim
	Fórum de Teixeira de Freitas - Rua Sagrada Família, 170, Bela Vista, Fórum Desembargador Menandro Falcão - 45.997-004 Teixeira de Freitas - BA	Teixeira de Freitas - BA	Chefe de Seção de apoio: Diego Stange Vital	0800 071 0426 — Opção 3, Ramal 8343	0	01	sim
	Fórum de Valença - Rua Guido Araújo Magalhães, s/nº, Fórum Dalmo de Araújo Goes, Novo Horizonte - 45.400-000	Valença - BA	Diretor: Israel Pedro da Conceição	0800 071 0427	0	01	sim
	Fórum de Vitória da Conquista - Rua Hormindo Barros, 325, Fórum Crésio Dantas Alves, Candeias - 45.029-900	Vitória da Conquista - BA	Chefe de Seção: José Ramos Souza Pedral	0800 071 0428	01	01	sim
TRT8	Tribunal Regional do Trabalho de Belém – PA - Travessa D. Pedro I, 746 - Umarizal – Em frente à Praça Brasil CEP 66.050-100	Belém – PA	Silvio Farias da Silveira	(91) 4008-1720	01	0	sim
	Fórum Trabalhista de Belém – PA - Travessa D. Pedro I, 746 - Umarizal – Em frente à Praça Brasil CEP 66.050-100	Belém – PA	Silvio Farias da Silveira	(91) 4008-1720	01	0	sim
	Fórum Trabalhista de Ananindeua – PA - Avenida Cláudio Sanders, nº 677 (Estrada do Maguari) - Bairro Centro - Próximo ao Fórum Cível de Ananindeua CEP 67.033-010	Ananindeua – PA	Silvio Farias da Silveira	(91) 4008-1720	01	0	sim
	Fórum Trabalhista de Macapá – AP - Rua Tocantins, s/n, Rod. Norte-Sul Bairro Infraero - CEP 68.906-058	Macapá – AP	Silvio Farias da Silveira	(91) 4008-1720	01	0	sim
	Fórum Trabalhista de Santarém – PA - Avenida Mendonça Furtado, 3280, bairro da Aldeia, Entre a Travessa Antônio Justa e a Travessa Luiz Barbosa - CEP: 68.040-050	Santarém – PA	Silvio Farias da Silveira	(91) 4008-1720	01	0	sim
	St. de Grandes Áreas Norte (SGAN) 916,	Brasília-DF	Jorge Shigueru	(61)3348-1330	01	0	Sim

PROAD n. 2762/2026 DOC 73. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.WHCB.RXTF: https://proad.trt5.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

TRT10	Lote A2 - Asa Norte, CEP 70790-160						
	Avenida Wolney Filho, Quadra 69 - A - Setor Novo Horizonte 77300-000	Dianópolis - TO	Francisco Viana	(63)3321-6781	01	0	Sim
TRT15	Endereço: Rua Ministro Coqueijo Costa, nº 61, Centro, – CEP 18013-550.	Sorocaba - SP	não informado	(15) 3228-1263 (15) 3228-1264	01	01	Sim
	Rua Juiz David Barrilli, nº 85, Parque Residencial Aquarius, – CEP 12246-200.	São José dos Campos - SP	não informado	(12) 3941-8640	01	01	Sim
	Rua Afonso Taranto, nº 105, Nova Ribeirânia, – CEP 14096-740	Ribeirão Preto - SP	não informado	(16) 3625-3016	01	01	Sim
	Rua Duque de Caxias, nº 2130, Saudade, – CEP 16020-225	Araçatuba - SP	não informado	(18) 3623-6122 (18) 3623-2244	01	01	Sim
	Avenida Quatorze de Setembro, nº 1080, Parque do Povo, – CEP 19014-000	Presidente Prudente - SP	não informado	(18) 3222-1477 (18) 3222-4123	01	01	Sim
	Avenida José Munia, nº 5500, Chácara Municipal, – CEP 15090-185	São José do Rio Preto - SP	não informado	(17) 3227-7040	01	01	Sim
	Rua Xingu, nº 4-44, Alto Higienópolis, – CEP 17013-023	Bauru - SP	não informado	(14) 3203-3020 (14) 3203-4742	01	01	Sim
TRT17	Ed. Sede - Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 1245, Enseada do Suá, Próximo ao Corpo de Bombeiros	Vitória - ES	Luiz Paulo da Silva	(27) 3185-2187 e 3185-2205	01	01	Sim
	Vara do Trabalho de Nova Venécia - ES - Av. Vitória, nº 774, Centro, Nova Venécia/ES - Perto do rio	Nova Venécia - ES	João Correa Guedes Júnior	(27) 3185-2321	01	01	Sim
	Fórum Trabalhista de Cachoeiro de Itapemirim - Av. Jones S. Neves, 1372, 1º Pavto-B Perim Center, Caiçaras, Dentro do Perim Center	Cachoeiro de Itapemirim - ES	Valéria Cristina Veiga	(27) 3185-2369	01	01	Sim
	Vara do Trabalho de Aracruz - Rua Padre Luiz Parenzi, 697, Centro , Perto da praça da cidade	Aracruz - ES	João Gustavo Ferreira Ribeiro	(27) 3185-2310	01	01	Sim
	Vara do Trabalho de Colatina - Rua Bartovino Costa, Nº 80, Ed. Franco, 1º ANDAR, Vila Nona,	Colatina - ES	Estêvão de Figueiredo Cellin	(27) 3185-2350 e 3185-2351	01	01	Sim
	Vara do Trabalho de Guarapari - Av. Manoel Teixeira de Mello, nº 976 (antiga Av. Paris), Praia do Morro - 1ª Entrada para a Praia do Morro	Guarapari - ES	Simone Amaram Gonçalves	(27) 3185-2292	01	01	Sim
	Vara do Trabalho de Linhares - Rua Getúlio Vargas, nº 1138, Centro, Próximo ao supermercado BH	Linhares - ES	Aloir Pereira do Rosário	(27) 3185-2340 e 3185-2341	01	01	Sim
	Vara do Trabalho de São Mateus - Rua João Bento Silvares, nº 436, Centro, São Mateus - ES	São Mateus - ES	Janine Litke Dumer Pessanha	(27) 3185-2330 e 3185-2331	01	01	Sim
	Vara do Trabalho de Venda Nova do Imigrante - Av. Ângelo Altoé, nº 886, Ed.Esmig - Salas 14/20, Santa Cruz, Posto combustível Esmig	Venda Nova do Imigrante - ES	Adriana Cotta Puppin	(27) 3185-2300	01	01	Sim

PROAD n. 2762/2026 DOC 73. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.WHCB.RXTF:
https://proad.trt5.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

5.1.5.GARANTIA *ON SITE*, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

5.1.5.1. ITEM 1 - SCANNER DE RAIO-X: Prazo de garantia é de 5 (cinco) anos contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.1.5.2. ITEM 2 - PÓRTICO DETECTOR DE METAL: Prazo de garantia é de 1 (um) ano contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.1.5.3.Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada na modalidade *on site*, no local de instalação do equipamento, mediante solicitação da Fiscalização, sob orientação da Gestão do Contrato.

5.1.5.4.Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.1.5.5.A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.1.5.6.Quando não for a hipótese de troca do bem, a garantia abrangerá a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.1.5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.1.5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.1.5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da abertura do

PROAD n. 2762/2026 DOC 73. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.WHCB.RXTF:
https://proad.trt5.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

chamado técnico, para diagnóstico e adoção das providências necessárias ao conserto do equipamento.

5.1.5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.1.5.11.O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.1.6.ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO: O fornecimento e instalação do objeto serão integrais.

5.1.6.1. ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1.6.1.1. O órgão gerenciador será o Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região UASG 080007, órgão que gerenciará a ata de registro de preços.

5.1.6.2.DA ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1.6.3. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação apenas para **órgãos integrantes da Justiça do Trabalho**, justificada pelo planejamento integrado de execução do Portfólio de Compras Compartilhadas do CSJT no âmbito da Justiça do Trabalho, nos termos do art. 22, III e VIII, c/c o art. 24, parágrafo único, da Resolução CSJT nº 364/2023. Tal alinhamento objetiva a otimização de recursos, a construção coletiva e a disseminação de boas práticas no segmento trabalhista, assegurando, ainda, o cumprimento das diretrizes e metas de sustentabilidade e governança estabelecidas na Resolução CNJ nº 347/2020 quanto aos indicadores de compras compartilhadas, observados os seguintes requisitos:

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

b) Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei n. 14.133, de 2021; e

c) Consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

PROAD n. 2762/2026 DOC 73. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.WHCB.RXTF:
https://proad.trt5.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

5.1.6.3.1. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.1.6.3.2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.1.6.3.3. O prazo previsto no subitem acima poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.1.6.3.4. O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos acima.

5.1.6.3.5. Serão observados os limites para as adesões previstos no art. 32 do Decreto 11.462/2023.

5.1.7.RECEBIMENTO DO OBJETO: (Artigo 40, § 1º, Inciso II):

5.1.7.1.Em conformidade com o art. 140, II, da Lei 14.133/2021, o objeto da presente licitação será recebido, em se tratando de compras:

a) Provisoriamente, os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

b) Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “f”)

6.1.A gestão e a fiscalização do contrato obedecerão ao Ato GP n. 746/2023, que dispõe, inclusive, sobre a atuação dos(as) fiscais e gestores(as) de contratos de prestação de serviços, locação,

PROAD n. 2762/2026 DOC 73. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.WHCB.RXTF:
https://proad.trt5.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

concessão e permissão de uso de bens, compras, obras e serviços de engenharia e arquitetura no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, conforme Lei n. 14.133, de 1° de abril de 2021.

6.2.Mecanismos Formais de Comunicação

6.2.1.Poderá ser realizada uma reunião inicial do contrato com a participação da contratada, do gestor e fiscais do contrato.

6.2.2.O mecanismo formal de comunicação utilizado no contrato será o **e-mail** (cpj@trt5.jus.br) e o envio de notas fiscais e informações sobre faturamento será realizado através do **Portal SIGEO – JT**.

6.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.4. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP n. 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME n. 98, de 26 de dezembro de 2022.

7. PAGAMENTO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “g”)

7.1.O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação.

a) A CONTRATADA, no prazo de **5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota de empenho**, deverá providenciar o credenciamento no Sistema de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - (SIGEO-JT) para viabilizar os pagamentos das faturas vincendas no curso da execução do contrato.

b) **Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá emitir e protocolar a nota fiscal no sistema SIGEO-JT**, acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista (CND-Federal, CRF e CNDT ou SICAF), para fins de validação pelo fiscal do contrato e posterior liquidação.

PROAD n. 2762/2026 DOC 73. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.WHCB.RXTF:
https://proad.trt5.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

c) O **prazo de liquidação** será de até **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da nota fiscal, prorrogável por igual período.

d) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

f) O CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

g) Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

j) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

k) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

PROAD n. 2762/2026 DOC 73. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.WHCB.RXTF:
https://proad.trt5.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

l) A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LC.

m) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

n) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

o) No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA para correção monetária.

8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “h”)

8.1. MODALIDADE DE SELEÇÃO: Pregão Eletrônico.

8.2. PROPOSTA [SRP]. Considerando que a contratação será pelo **sistema de registro de preços**, destaca-se que as propostas deverão conter o item cotado, quantidades, preços unitários e totais, expressos em reais (prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o unitário, o valor ofertado como preço unitário, e, no caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso); e, quando cabível: tipo de embalagem, peso, marca e modelo.

8.2.1. A quantidade de unidades de bens a ser cotada deverá ser igual ao quantitativo total respectivo para cada item, conforme requerido no inciso II do art. 82 da Lei 14.133/2021.

8.2.2. Não será possível o licitante oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites nele previstos (Lei 14.133, art. 82, IV).

8.2.3. Junto à proposta de preços, deverá a licitante apresentar o seguinte:

PROAD n. 2762/2026 DOC 73. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.WHCB.RXTF:
https://proad.trt5.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

8.2.3.1.Catálogo ou prospecto, ou documento equivalente em portugues, com especificações técnicas da marca e modelo cotado, para verificação da compatibilidade com as especificações solicitadas, sob pena de desclassificação, com a identificação precisa e inequívoca do bem que se pretende fornecer.

8.2.3.2.Indicação de Assistência Técnica: A fim de permitir a adequada utilização da garantia, deverá ser indicado nome, endereço, telefone e e-mail da assistência técnica autorizada nos locais de entrega.

8.2.3.3. ANEXO I: A licitante deve apresentar a Declaração de garantia de integração dos equipamentos scanner de raio-x com o portal detector de metais, conforme ANEXO I.

8.2.3.4.DOCUMENTOS PARA O SCANNER RAIO-X

8.2.3.4.1. A comprovação de integração e conformidade com a tecnologia ONVIF (Profile S ou T) através da impressão do registro ativo no site oficial do ONVIF, seja em nome do equipamento fornecido ou do seu respectivo software de operação.

8.2.3.4.2. Laudo radiométrico do equipamento ofertado emitido por Supervisor de Radioproteção credenciado pela CNEN.

8.2.3.4.3. Autorização para operação emitida pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), relativa à prestação de serviços de manutenção e assistência técnica de equipamentos de raios X utilizados em inspeção de bagagens e afins.

8.2.3.5. DOCUMENTOS PARA O PÓRTICO DETECTOR DE METAL

8.2.3.5.1. Documento do fabricante que ateste a conformidade que não deve apresentar riscos a seres humanos ou sistemas de apoio vital, como portadores de marca-passo ou implantes cocleares.

8.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por grupo único.

8.3.1.Justificativa para **AGRUPAMENTO DOS ITENS**: Consta no subitem 1.4.2

8.3.2.Justificativa para afastar reserva de cotas: Outrossim, não é recomendável a divisão em cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006; e do Decreto 8.538, de 6/10/2015, já que o tratamento

PROAD n. 2762/2026 DOC 73. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.WHCB.RXTF:
https://proad.trt5.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

diferenciado tem alto potencial de representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, em face do princípio da padronização, descrito na alínea "a", inciso V do Art. 40 da Lei n. 14.133/2021.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "h")

9.1. Composição de preços / Reforma Tributária

9.1.1. Os preços propostos pela Contratada devem contemplar a carga tributária vigente na data de apresentação da proposta.

9.1.2. É vedada a inclusão de provisões financeiras, margens de contingência ou estimativas de custos futuros decorrentes das transições da Reforma Tributária nas propostas de preços, sob pena de desclassificação.

9.1.3. Caso a regulamentação ou implementação da Reforma Tributária (Emenda Constitucional nº 132/2023 e suas leis complementares) resulte em criação, alteração ou extinção de tributos (incluindo o Imposto sobre Bens e Serviços – IBS e a Contribuição sobre Bens e Serviços – CBS), ou em modificação comprovada das alíquotas efetivas **incidentes sobre a execução do objeto deste Termo de Referência, observa-se-á:**

9.1.3.1. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será restabelecido de ofício ou a pedido das partes, nos termos da legislação vigente;

9.1.3.2. A adequação do valor contratual será realizada mediante aditivo, refletindo estritamente o impacto nominal exato (para mais ou para menos) da nova carga tributária efetiva incidente sobre os serviços contratados.

9.1.4. É ônus da parte interessada comprovar documentalmente o impacto direto da alteração tributária sobre a planilha de custos e formação de preços do contrato.

9.1.5. A Licitante deverá apresentar declaração de ciência e compatibilidade da sua proposta com os efeitos da Reforma Tributária, conforme o modelo do Anexo II.

9.2. Para fins de HABILITAÇÃO, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

PROAD n. 2762/2026 DOC 73. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.WHCB.RXTF:
https://proad.trt5.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n. 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

i) **Consórcio de empresas:** contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a

PROAD n. 2762/2026 DOC 73. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.WHCB.RXTF:
https://proad.trt5.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei n. 14.133, de 2021).

9.2.1.1.Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2.HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de **certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

d) Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes Estadual/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de **regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

PROAD n. 2762/2026 DOC 73. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.WHCB.RXTF:
https://proad.trt5.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

9.2.3.<u>QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:</u>

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME n. 116, de 2021), ou de sociedade simples;

b) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei n. 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

c) **Índices de Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, **superiores a 1 (um)**, comprovados, para cada exercício, mediante a apresentação pelo licitante de **balanço patrimonial**, **demonstração de resultado e demais demonstrações contábeis** do 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

d) Caso a empresa licitante apresente **resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices** de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **será exigido para fins de habilitação** capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei n. 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

f) O atendimento dos índices econômicos previstos acima deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.2.3.1.O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei n. 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

9.2.3.2.Das empresas participantes não será exigido balanço patrimonial exigível do último exercício quando o objeto da licitação se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega, conforme disposição do art. 3º do Decreto n. 8.538/2015.

PROAD n. 2762/2026 DOC 73. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.WHCB.RXTF:
https://proad.trt5.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

9.2.4.<u>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:</u>

9.2.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de, pelo menos, 1 (um) atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que já tenha fornecido um dos itens ou grupo objeto da disputa.

9.3. Disposições gerais sobre habilitação

9.3.1.Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.2.Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “i”)

10.1. O valor total estimado para a contratação consta na tabela do **item 1.3.2** do presente Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

11.1.OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1.1.Proporcionar as facilidades indispensáveis ao cumprimento das obrigações.

11.1.2.Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na no fornecimento dos bens;

11.1.3.Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

11.1.4.Efetuar os pagamentos devidos.

PROAD n. 2762/2026 DOC 73. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.WHCB.RXTF:
https://proad.trt5.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

11.1.5. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos neste Termo de Referência.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.2.1. Entregar os bens ou materiais da mesma marca indicada na proposta, para a qual for aprovada a documentação técnica na fase de habilitação e em prazo não superior ao máximo estipulado neste TR.

11.2.2. Acondicionar os itens em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, referência (se houver), data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

11.2.3. Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da contratada junto ao Tribunal para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado por este Regional.

11.2.4. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

11.2.5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.2.6. Fornecer a seus empregados todos os instrumentos necessários ao cumprimento das obrigações.

11.2.7. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal.

11.2.8. Responder por valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.

11.2.9. Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão da contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

PROAD n. 2762/2026 DOC 73. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.WHCB.RXTF:
https://proad.trt5.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

11.2.10. Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei n. 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região instituída pelo Ato TRT5 n. 468/2022, no que couber, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei n. 13.709/2018.

11.2.11. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

11.2.12. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos neste Termo de Referência.

12. REAJUSTE SOBRE OS PREÇOS REGISTRADOS: Por se tratar de bem com entrega imediata, não há previsão de reajuste do preço contratado, porém caso o objeto não tenha sido concluído após o intervalo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado em 1º/10/2026, independentemente de pedido da CONTRATADA, o preço poderá ser reajustado, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA.

13. MULTAS

13.1. Resguardados os direitos que a Administração tem de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame serão aplicadas as seguintes multas:

13.1.1. Inexecução parcial: multa moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, configura inexecução parcial o atraso de entrega inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.2. Inexecução total: multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, configura inexecução total o atraso superior a 30 (trinta) dias após o final do prazo de entrega.

PROAD n. 2762/2026 DOC 73. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.WHCB.RXTF:
https://proad.trt5.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

13.1.3. O atraso de entrega superior a 30 (trinta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "j")

14.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

(x) Programa de Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho;

() Outra:

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Conforme disposto no art. 95, caput, da Lei 14.133/2021, será assinado instrumento de contrato, com obrigações contratuais do presente Termo de Referência.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1.As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

16.2. ANEXO I - Declaração de garantia de integração dos equipamentos scanner de raio-x com o portal detector de metais.

16.3. ANEXO II - Modelo de declaração de ciência e compatibilidade com a Reforma Tributária.

Salvador, 29 de outubro de 2026.

Assinado eletronicamente

Equipe de Planejamento da Contratação
Fabiano Barbagelata Drummond Integrante Requisitante

PROAD n. 2762/2026 DOC 73. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.WHCB.RXTF:
https://proad.trt5.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

Lilian Maya Magalhães de Carvalho Integrante Requisitante
Sadinoel P. Souza Integrante Administrativo

Termo de Referência baseado no modelo disponibilizado pela Advocacia Geral da União - AGU, no seguinte endereço eletrônico: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos.

PROAD n. 2762/2026 DOC 73. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.WHCB.RXTF:
https://proad.trt5.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

ANEXO I

Declaração de garantia de integração dos equipamentos scanner de raio-x com o portal detector de metais.

[NOME DA EMPRESA LICITANTE], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], sediada na [Endereço Completo, com CEP], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que:

a) Garantia de Integração: Todos os equipamentos, softwares e insumos oferecidos em nossa proposta comercial permitem integração entre o scanner raio-x e portal detector de metais, possibilitando a visualização, na mesma interface, das zonas de detecção e dos alarmes disparados, permitindo a operação integrada e o monitoramento remoto por centrais de CFTV e segurança.
b) Compatibilidade: Não existem problemas de compatibilidade física, lógica, de protocolos ou de comunicação entre os diferentes componentes do grupo.
c) Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local , de de 2026

Representante legal da licitante

PROAD n. 2762/2026 DOC 73. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.WHCB.RXTF: https://proad.trt5.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPATIBILIDADE COM A REFORMA TRIBUTÁRIA

Ao

Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

Ref.: Pregão [Número/Ano] -

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o n. [Número], por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei:

Ter pleno conhecimento das regras de transição tributária instituídas pela Emenda Constitucional n. 132/2023 e regulamentadas pelas leis federais vigentes.

Estar ciente de que os serviços objeto desta licitação, executados a partir de 1º de janeiro de 2027, poderão sofrer os efeitos da reforma tributária - extinção do PIS, da Cofins e do ISS, com a consequente incidência da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) - o que poderá ensejar revisão do contrato para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro originário, para mais ou para menos, com base no impacto da carga tributária efetivamente comprovada.

[Local], [Data].

[Nome e Assinatura do Representante Legal]

[Cargo]

PROAD n. 2762/2026 DOC 73. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.WHCB.RXTF:
https://proad.trt5.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml